

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 5 de março de 2021 | Ano VI - Edição nº 00576 | Caderno 1

Outros

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 01/2021

TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DA SERVIDORA AUGUSTA JOANA DE OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA E, DO OUTRO, O MUNICÍPIO DE OUTORLÂNDIA/BA.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.891.544/0001-32, com endereço à Av. Largo da Pátria, 132, Centro, São Gabriel, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Hipólito Rodrigues Silva Gomes, doravante denominado CEDENTE e o MUNICÍPIO DE OUROLÂNDIA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 16.444.150/0001-24, com sede na Av. José Ferreira da Silva, s/n, Centro, Ourolândia/BA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, José Raimundo de Araújo Souza, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora AUGUSTA JOANA DE OLIVEIRA, CPF nº. 756.404.735-68, RG nº. 04.235.592-30, servidora efetiva do Município de São Gabriel/BA, ocupante do cargo de agente de serviços de 40h semanais, lotada na Secretaria Municípial de Educação, para prestar seus misteres no Município de Ourolândia/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento integral da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser denunciada e rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso por escrito com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO - As questões relativas à presente cessão da servidora serão dirimidas pelo foro da Comarca da Justiça Estadual de Irecê, Estado da Bahia.

Digitalizado com CamScanner



Prefeitura Municipal de São Gabriel

Diário Oficial do Município

sexta-feira, 5 de março de 2021 | Ano VI - Edição nº 00576 | Caderno 1

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente t uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus o	
uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus	ermo em duas vias de igual teor o formo
and de que possa produzir os seus	devidos e legais efeitos.
	C
Hipólito Rodrigues Silva Gomes Prefeito do Município de São Gabriel/BA	São Gabriel, Bahia, 08 de fevereiro de 2021.
Hindlita Party William Prefetto	
Profeito do Mario de Salva Gomes	
Prefeito do Município de São Gabriel/BA	
CEDENTE	
José Raimundo de Araújo Souza	
Prefeito do Município de Ourolândia/BA	
- System as Mannespio ac Outotanata DA	
CESSIONÁRIO	
TESTEMUNHAS	
1	
2. Prija Alves di O. Borroto	

Digitalizado com CamScanner